



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO N^º , DE 2016

(Dos Srs. CELSO RUSSOMANNO E ALAN RICK)

Requer a realização de Audiência Pública para discussão do tema: “Franquias no uso de internet fixa”.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública nesta Comissão de Defesa do Consumidor - CDC para discutir o tema “Franquias no uso de internet fixa”.

Sugiro a presença dos seguintes convidados:

<i>Nome do Convidado</i>	<i>Cargo</i>
1. João Batista de Rezende	Presidente da Anatel
2. Demi Getschko	Representante de notório saber em assunto da Internet junto ao Comitê Gestor da Internet(CGI.br)
3. Flávia Lefèvre Guimarães	Associação Proteste e representante do terceiro setor junto ao CGI.br
4. Amos Genish	Diretor Presidente da Vivo
5. José Félix	Presidente do Grupo America Móvil no Brasil (Claro)
6. Bayard de Paoli Gontijo	Diretor Presidente da Oi
7. Rodrigo Modesto Abreu	Diretor Presidente da Tim Brasil

JUSTIFICAÇÃO

A utilização da Internet tem se tornado um insumo essencial na vida do cidadão brasileiro do século XXI e todos os esforços desta Casa têm sido no sentido de expansão das redes e da utilização desse serviço tão importante.

Entretanto, recentes informações veiculadas pelas prestadoras dão notícia de que algumas delas irão impor limites à utilização da internet fixa por meio de franquias e dificultar o acesso a conteúdos disponibilizados por OTTs¹.

Tal medida, tomada de maneira unilateral, ocorre em flagrante prejuízo à sociedade brasileira. Em um momento em que se deveria fomentar a expansão do acesso a conteúdos online, a iniciativa das prestadoras vai em sentido contrário, limitando o acesso do público a esses conteúdos.

Se já não bastasse as pífias franquias no uso de telefonia móvel, o intuito das prestadoras é aplicar o mesmo modelo de negócios para internet fixa, que tem características de uso e de infraestrutura completamente distintas.

Apenas a veiculação de tal possiblidade causou forte reação de parte da sociedade brasileira. Notícias da mídia especializada, petições online, dentre outras formas de manifestação comprovam a sensação de retrocesso causada pela medida. Tal sensação vem, em especial, pelo fato de a medida ser contrária a um dos direitos dos usuários previstos no Marco Civil da Internet, que é a não suspensão da conexão à internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização.

A iniciativa das prestadoras demonstra, mais uma vez, a falta de sensibilidade com as demandas dos consumidores, o que, infelizmente, corrobora com a lamentável posição das prestadoras nos rankings de reclamações.

Nesse sentido, entendemos ser importante a realização da audiência pública ora pleiteada em busca de respostas das prestadoras e

¹ OTTs – sigla em inglês que significa “Over the top” e está relacionada a provedores de conteúdo, como Netflix e YouTube.

dos demais debatedores sugeridos acerca de tema tão relevante para a sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

ALAN RICK

Deputado Federal PRB/AC

CELSO RUSSOMANNO

Deputado Federal PRB/SP